

<b>ARTIGO 6º DA E.C. 41/2003 combinado com o §5º do art. 40 da C.F./1988          (Combinado com Art. 2º da E.C. estadual 90/2021)</b>		
<b>PARA SERVIDORES DOCENTES COM INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31/12/2003          (Exclusivamente em atividades de ensino infantil, fundamental ou médio)</b>		
<b>CUMULATIVAMENTE</b>		
<b>REQUISITOS MÍNIMOS (ANOS)</b>	<b>DOCENTES</b>	
	<b>MULHER</b>	<b>HOMEM</b>
<b>IDADE</b>	<b>50</b>	<b>55</b>
<b>TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>25</b>	<b>30</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO</b>	<b>20</b>	
<b>TEMPO NO CARGO</b>	<b>5</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>10</b>	
<b>PROVENTOS</b>		
<b>Totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria          (caput) e reajuste pela PARIDADE (art. 7º)</b>		